



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

| ETP.25.10.10.B4E-01 - DATA: 10/10/2025 |          |
|----------------------------------------|----------|
| Categoria:                             | MATERIAL |
| Órgão(s) vinculado(s)                  |          |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO       |          |

### 1. PROBLEMA RESUMIDO

Problema de falta de recursos e capacitação nas escolas públicas de Santana do Acaraú/CE. A aquisição de conjuntos práticos-didáticos e prestação de serviços pedagógicos são essenciais para equipar e capacitar as escolas, promovendo uma educação mais tecnológica e inclusiva.

### 2. CLASSIFICAÇÃO DA PRETENSA CONTRATAÇÃO

O objeto da contratação pública em questão refere-se à Aquisição de conjuntos prático-didático finalidade educativa, tecnológica e inclusiva e palestras, com intuito pedagógico, junto a secretaria de Educação do município de Santana do Acaraú-CE.

Conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as licitações e contratos administrativos, o objeto em questão pode ser classificado como de natureza comum, uma vez que se trata de bens/serviços de uso corrente, com características padronizadas e que são amplamente disponíveis no mercado. Essa classificação permite que o processo de licitação siga os procedimentos previstos na legislação, garantindo a transparência, a competitividade e a eficiência na aquisição dos materiais.

A observância da Lei nº 14.133/2021 não apenas assegura a conformidade legal do processo licitatório, mas também fortalece os princípios da economicidade e da igualdade de condições entre os fornecedores, proporcionando uma gestão pública mais justa e eficiente.

O presente Estudo Técnico Preliminar está fundamentado nos ditames da Lei nº 14.133/2021 no Decreto Nº 071202/2023.

### 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Educação de Santana do Acaraú/CE identificou a necessidade de aquisição de conjuntos prático-didáticos e serviços de palestras pedagógicas, com objetivo de fortalecer a qualidade do ensino, promover a inclusão escolar e ampliar as práticas pedagógicas inovadoras nas escolas da rede pública municipal.

Essa necessidade decorre de diversos fatores:

1. Melhoria da qualidade do ensino:

- As escolas demandam recursos pedagógicos modernos que estimulem o aprendizado prático e significativo;
- Os conjuntos prático-didáticos permitem aplicação de metodologias ativas, favorecendo o desenvolvimento integral dos estudantes.

2. Inclusão educacional:

- É fundamental disponibilizar materiais pedagógicos adaptados, que atendam a diferentes necessidades e habilidades dos alunos, garantindo equidade no processo de aprendizagem;
- Os serviços de palestras pedagógicas contribuem para capacitar os docentes a utilizarem corretamente os materiais, promovendo uma educação efetivamente inclusiva.

3. Valorização e capacitação docente:

- Os professores e gestores necessitam de orientações e capacitação prática sobre a utilização dos conjuntos, garantindo que os recursos sejam aplicados de forma eficaz;
- Essa capacitação é essencial para que os investimentos em materiais se traduzam em resultados educacionais concretos.

4. Eficiência administrativa e econômica:

- A aquisição planejada permite otimização de recursos públicos, evitando desperdícios e garantindo vantajosidade na contratação;
- A adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2024 assegura preços competitivos, legalidade e segurança jurídica, além de celeridade no atendimento das demandas.

5. Atendimento às políticas públicas educacionais:

- A aquisição está em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), o Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014) e o Plano Municipal de Educação de Santana do Acaraú/CE, que priorizam a inclusão, a inovação pedagógica e a melhoria da aprendizagem.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAU

Av. São João, 75 - Centro - CEP: 62150-000 - Santana do Acaraú/CE CNPJ: 07.598.659/0001-30  
Tel: - Email: compras@santanadoacarau.ce.gov.br - Site: santanadoacarau.ce.gov.br



A contratação dos conjuntos prático-didáticos e serviços de palestras pedagógicas é necessária, estratégica e urgente, visando atender às demandas pedagógicas, promover a inclusão escolar e assegurar eficiência, economicidade e efetividade na aplicação dos recursos públicos municipais.

### 4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A previsão no plano de contratação anual para a aquisição de kits prático-didáticos e prestação de serviços pedagógicos em Santana do Acaraú/CE atende à nova Lei de Licitação 14.133, garantindo a capacitação e inclusão tecnológica nas escolas da rede pública de ensino.

### 5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 1 A contratação tem natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
2. Os itens (conjunto prático-didáticos e palestras) objeto deste documento apresentam natureza comum, devido à sua forma de execução e ampla oferta no mercado, sendo fornecidos por diversas empresas do ramo. Ressalta-se que a aquisição pretendida não possui natureza continuada, uma vez que ocorrerá de forma pontual e conforme o planejamento das ações dos setores requisitantes, atendendo a uma necessidade específica em momento determinado.
3. Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.
4. Os itens devem possuir certificação de conformidade quando aplicável, garantindo segurança e eficiência no uso diário.
5. Os fornecedores interessados devem apresentar documentação que comprove sua regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, além de experiência na comercialização de materiais escolares.
6. A empresa contratada deve demonstrar capacidade técnica e logística para atender à demanda dentro do prazo estabelecido, garantindo a entrega dos kits completos e organizados conforme especificações do contrato.
7. O fornecimento dos itens/serviços deve respeitar os critérios definidos pela Secretaria Municipal de Educação, incluindo composição detalhada dos materiais, quantidades, tamanhos e especificações técnicas.
8. A embalagem dos itens deve ser resistente e devidamente identificada, facilitando a distribuição nas unidades escolares e assegurando a integridade dos produtos até o seu destino final.
9. O contrato deve prever mecanismos de controle de qualidade, permitindo a conferência dos produtos no momento da entrega.
10. Caso sejam identificadas irregularidades ou não conformidades com as especificações, a empresa contratada será responsável pela substituição dos itens sem custos adicionais para o município, dentro do prazo estipulado.
11. O processo de aquisição deve seguir os princípios da economicidade, eficiência e transparência, garantindo a melhor relação custo-benefício para a administração pública.
12. A contratação deve ser realizada por meio de procedimento licitatório adequado, assegurando igualdade de condições entre os concorrentes e promovendo a seleção da proposta mais vantajosa para o interesse público.

Da Documentação:

#### REQUISITOS LEGAIS:

Os itens da contratação devem estar em conformidade com todas as legislações nacionais pertinentes, incluindo normas de direitos autorais, regulamentações de importação e certificações específicas para materiais didáticos.

#### REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE:

A prioridade deve ser dada a itens produzidos com práticas sustentáveis, como uso de papel reciclado ou com certificação FSC (Forest Stewardship Council). A cadeia de fornecimento deve demonstrar compromisso com a redução do impacto ambiental, incluindo o uso de embalagens ecologicamente responsáveis e estratégias logísticas para minimizar emissões de carbono.

#### REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

Para fornecimento dos produtos pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1) DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:  
Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista. Cartão CNPJ, Certidões de regularidade fiscal (CNDs municipal, estadual, federal, trabalhista INSS, FGTS e declaração de que não emprega menores).

2) DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAU

Av. São João, 75 - Centro - CEP: 62150-000 - Santana do Acaraú/CE CNPJ: 07.598.659/0001-30  
Tel: - Email: [compras@santanadoacarau.ce.gov.br](mailto:compras@santanadoacarau.ce.gov.br) - Site: [santanadoacarau.ce.gov.br](http://santanadoacarau.ce.gov.br)



I- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios social;

II- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

III- Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação comprovação de que a licitante possui, no dia da apresentação da proposta, capital social ou patrimônio líquido de valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global por ela ofertado na presente licitação, conforme art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 3) DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I- Atestado/Certidão de Capacidade Técnica, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento pela licitante de serviço compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do edital.

## 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado é uma etapa crucial para garantir que a Aquisição, seja realizada de forma eficiente e alinhada com as soluções de mercado disponíveis.

Com o intuito de identificar as alternativas viáveis para a contratação da solução pretendida — aquisição de kits prático-didáticos e prestação de serviços de palestras —, foi realizado levantamento de mercado com base em consultas a fornecedores especializados, atas de registro de preços vigentes e contratações similares efetuadas por outros entes públicos.

O levantamento permitiu constatar que existem diversas empresas no mercado nacional com capacidade técnica e operacional para o fornecimento dos kits e execução das palestras, oferecendo produtos e serviços compatíveis com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Foram analisadas as seguintes modalidades de contratação, conforme a legislação vigente (Lei nº 14.133/2021):

#### a) Licitação na modalidade Pregão (Eletrônico)

A modalidade pregão apresenta-se como alternativa viável e vantajosa, especialmente para aquisição de bens e serviços comuns, permitindo ampla competitividade e obtenção de preços mais vantajosos.

Contudo, considerando que a solução abrange bens e serviços integrados (kits didáticos + palestras), a caracterização de “serviço comum” deve ser cuidadosamente avaliada.

Caso os serviços envolvam conteúdos pedagógicos especializados ou customizados, poderá ser mais adequado adotar outra modalidade de contratação.

#### b) Dispensa de Licitação (Art. 75 da Lei nº 14.133/2021)

A contratação direta, por dispensa de licitação, pode ser considerada somente em hipóteses legalmente justificadas, como em casos de valor compatível com os limites do inciso II do art. 75, ou situações emergenciais, desde que comprovada a necessidade e observados os princípios da economicidade, eficiência e publicidade.

Contudo, em razão do valor estimado da contratação e da natureza planejada da demanda, a dispensa não se mostra, a princípio, a solução mais recomendada.

#### c) Adesão a Ata de Registro de Preços (Carona)

A adesão a atas de registro de preços de outros entes públicos, em conformidade com o art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Federal nº 11.462/2023, representa uma alternativa vantajosa, desde que verificada a compatibilidade do objeto, condições e preços com o interesse da Administração.

Essa modalidade pode garantir celeridade e economia processual, além de permitir a contratação de empresa já habilitada e com experiência comprovada na execução do objeto.

Recomenda-se, entretanto, análise detalhada da vantajosidade econômica, da vigência da ata e do limite de adesões permitidas, para assegurar a regularidade da contratação.

Ao analisar as possíveis soluções e conduzir a pesquisa de mercado, identificou-se a existência de uma Ata de Registro de Preços vigente de nº 002/2024 cujo órgão gerenciador é o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABA, que atende plenamente às necessidades deste Município.

Esta ata está relacionada ao Pregão Eletrônico/Registro de preço Nº 002/2023, processo administrativo nº 0000010/2023, a qual se encontra disponível para adesão, publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais/07950742000127/2023/2>.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAU

Av. São João, 75 - Centro - CEP: 62150-000 - Santana do Acaraú/CE CNPJ: 07.598.659/0001-30  
Tel: - Email: [compras@santanadoacarau.ce.gov.br](mailto:compras@santanadoacarau.ce.gov.br) - Site: [santanadoacarau.ce.gov.br](http://santanadoacarau.ce.gov.br)



A escolha pela adesão a esta ata, foi motivada pelo fato de ela se destacar como a alternativa mais vantajosa em termos de economia, logística e eficiência, no presente momento, respaldada por uma pesquisa de mercado abrangente. Essa escolha, além de atender aos requisitos técnicos e econômicos, também visa promover o princípio da celeridade em nossas operações.

A celeridade é um elemento fundamental nesta decisão, uma vez que a adesão à referida ARP permite uma resposta rápida, eliminando a necessidade de processos de licitação, mais demorados e de maior custo processual. A escolha demonstra economicidade, uma vez que os preços previamente acordados na ata refletem condições vantajosas de mercado, resultando em economia de recursos financeiros.

### 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de kits prático-didáticos, com finalidade pedagógica, tecnológica e inclusiva, bem como na contratação de serviços de palestras e capacitações pedagógicas voltadas aos professores e gestores escolares da rede pública municipal de ensino, com o propósito de fortalecer as práticas educacionais, promover a inclusão e aprimorar o processo de ensino-aprendizagem no Município de Santana do Acaraú/CE.

A forma de aquisição escolhida é a adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2024, cujo órgão gerenciador é o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ, originada do Pregão Eletrônico/Registro de Preço nº 002/2023, referente ao Processo Administrativo nº 000010/2023, publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais/07950742000127/2023/2>

A referida Ata encontra-se vigente e atende plenamente às necessidades deste Município, apresentando condições técnicas, quantitativas e financeiras compatíveis com o objeto da contratação, além de garantir vantajosidade comprovada, em observância ao disposto no art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 11.462/2023, que regulamentam o Sistema de Registro de Preços.

Por meio dessa forma de aquisição, a Administração Municipal busca otimizar o processo de contratação, assegurando celeridade, eficiência e economicidade, ao aproveitar procedimento licitatório já concluído e regularmente formalizado, eliminando a necessidade de abertura de novo certame. Tal medida reduz custos administrativos, encurta prazos e garante a entrega tempestiva dos materiais e serviços às unidades escolares da rede municipal.

A execução da solução como um todo compreenderá as seguintes etapas:

1. Formalização da adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2024, mediante comprovação da compatibilidade do objeto, vigência e vantajosidade dos valores registrados;
2. Emissão da Autorização de Fornecimento ou Contrato Administrativo, observando integralmente as condições e limites estabelecidos na ata originária;
3. Fornecimento e entrega dos kits prático-didáticos nas escolas indicadas pela Secretaria Municipal de Educação;
4. Realização das palestras e capacitações pedagógicas, conduzidas por profissionais especializados, abordando metodologias de aplicação dos kits e práticas inovadoras de ensino inclusivo;
5. Acompanhamento e fiscalização da execução contratual, garantindo o cumprimento dos prazos, especificações e metas definidas;
6. Avaliação dos resultados educacionais e administrativos, a fim de mensurar o impacto positivo da solução implementada.

Do ponto de vista técnico, a adesão à Ata nº 002/2024 possibilita a contratação de empresa previamente habilitada e experiente, assegurando padronização e qualidade dos materiais e serviços. Sob a ótica econômica e financeira, representa vantajosidade e racionalização dos gastos públicos, ao aproveitar preços já obtidos em processo licitatório competitivo. E, do ponto de vista administrativo, promove celeridade, planejamento e eficiência, garantindo o atendimento imediato das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com os princípios da economicidade, legalidade e eficiência.

Dessa forma, conclui-se que a adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2024, gerenciada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ, representa a solução mais adequada, segura e vantajosa para atender à presente demanda do Município de Santana do Acaraú/CE.

### 8.1. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DE ITENS A SEREM CONTRATADOS

As especificações e quantitativos indicados basearam-se em dados de consultas realizadas junto ao setor competente responsável por identificar as necessidades inerentes ao objeto da pretensa contratação, dessa forma entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ

Av. São João, 75 - Centro - CEP: 62150-000 - Santana do Acaraú/CE CNPJ: 07.598.659/0001-30  
Tel: - Email: compras@santanadoacarau.ce.gov.br - Site: santanadoacarau.ce.gov.br



| Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Unid. Medida | Quant |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-------|
| CONJUNTO PRÁTICO-DIDÁTICO (EDUCAÇÃO INFANTIL)<br>Conjunto Prático-Didático composto de manuais, guias, materiais práticos e equipamentos elaborados especialmente para o processo de ensino e aprendizagem das habilidades e competências neuromotoras, sensoriais de coordenação motora ampla e fina, habilidades cognitivas de acordo com a nova BNCC no que tange à Psicomotricidade e ao movimento na i.      | CONJUNTO     | 4     |
| CONJUNTO PRÁTICO-DIDÁTICO (ENSINO FUNDAMENTAL)<br>Conjunto Prático-Didático, composto por manuais, guias e materiais criados especificamente para o ensino das disciplinas de Educação Física, Esportes, Linguagens e Atividades Extracurriculares, atendendo às necessidades da nova Base Nacional Comum Curricular (BNCC), ENSINO FUNDAMENTAL, com prática simultânea de, no mínimo, 25 alunos, por modalidade. | CONJUNTO     | 4     |
| PALESTRA COM ESPECIALISTA EM PSICOLOGIA ESPORTIVA<br>Palestra com Especialista em Psicologia Esportiva sobre Planejamento de Rotina de Estudos e Atividades Físicas: evento presencial de até 03 (três) horas para até 100 participantes, trabalhando temas                                                                                                                                                       | SERVIÇO      | 4     |

### 8.2. ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

| Descrição                                         | Unid.    | Quant | Valor Unit. R\$ | Valor total R\$ |
|---------------------------------------------------|----------|-------|-----------------|-----------------|
| CONJUNTO PRÁTICO-DIDÁTICO (EDUCAÇÃO INFANTIL)     | CONJUNTO | 4     | 78.254,11       | 313.016,44      |
| CONJUNTO PRÁTICO-DIDÁTICO (ENSINO FUNDAMENTAL)    | CONJUNTO | 4     | 137.789,06      | 551.156,24      |
| PALESTRA COM ESPECIALISTA EM PSICOLOGIA ESPORTIVA | SERVIÇO  | 4     | 12.353,09       | 49.412,36       |

Considerando o(a) e o Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, o método aplicado para a definição do valor estimado, baseou-se em pesquisa simplificada de mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida, de modo a avaliar a vantajosidade e viabilidade econômica da opção;

Portanto, a estimativa preliminar para o atendimento da pretensa demanda é de **R\$ 913.585,04 (novecentos e treze mil quinhentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos)**, dessa forma, tomando-se como parâmetro as pesquisas de preços realizadas.

### 9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Tendo em vista que a presente contratação ocorrerá mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2024, cujo órgão gerenciador é o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ, e que tal instrumento já estabelece a estrutura e composição do objeto, verifica-se que o parcelamento ou o fracionamento não são aplicáveis neste caso, devendo a Administração aderir nos exatos termos e condições previstos na ata originária.

### 10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente aquisição está alinhada às políticas públicas de educação, especialmente às diretrizes estabelecidas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), ao Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014), e ao Plano Municipal de Educação de Santana do Acaraú/CE, que preveem o fortalecimento das práticas pedagógicas por meio da inclusão de tecnologias educacionais, da valorização docente e da promoção da equidade no processo de ensino-aprendizagem.

A iniciativa visa proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento de metodologias inovadoras e inclusivas, garantindo que os estudantes da rede pública municipal tenham acesso a recursos didáticos modernos e acessíveis, que estimulem o aprendizado prático e o desenvolvimento integral. Além disso, a contratação prevê ações de formação continuada para professores, assegurando o uso efetivo e pedagógico dos materiais adquiridos, de forma a ampliar o impacto educacional da iniciativa.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAU

Av. São João, 75 - Centro - CEP: 62150-000 - Santana do Acaraú/CE CNPJ: 07.598.659/0001-30  
Tel: - Email: compras@santanadoacarau.ce.gov.br - Site: santanadoacarau.ce.gov.br

Do ponto de vista administrativo e econômico, a escolha pela adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2024, cujo órgão gerenciador é o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, demonstra a observância dos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

A referida Ata, oriunda do Pregão Eletrônico/Registro de Preço nº 002/2023, processo administrativo nº 0000010/2023, encontra-se vigente e plenamente compatível com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Santana do Acaraú/CE, apresentando condições técnicas e comerciais vantajosas em relação às alternativas de mercado.

Desse modo, a aquisição dos kits prático-didáticos e a prestação de serviços (palestras) ocorrerão de forma planejada e economicamente eficiente, assegurando celeridade no atendimento das demandas educacionais, otimização de recursos públicos e alinhamento estratégico às metas de melhoria da qualidade da educação básica municipal.

### 11. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação por meio da adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2024 tem como principal objetivo promover a melhoria contínua da qualidade do ensino público municipal, por meio da disponibilização de recursos pedagógicos modernos, inclusivos e tecnológicos, aliados à capacitação de professores e gestores escolares para o uso adequado e eficaz desses materiais.

A implementação da presente solução permitirá que as escolas da rede pública municipal de Santana do Acaraú/CE ampliem suas práticas pedagógicas, fortaleçam o processo de ensino-aprendizagem e garantam o direito à educação equitativa, acessível e de qualidade, em consonância com as diretrizes da Lei nº 9.394/1996 (LDB) e da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.

Entre os resultados esperados, destacam-se:

#### 1. No âmbito pedagógico e educacional

- Melhoria do desempenho dos estudantes, a partir do uso de metodologias ativas e recursos didáticos que favorecem o aprendizado prático e significativo;
- Ampliação da inclusão escolar, por meio de kits e materiais adaptados que atendam a diferentes necessidades educacionais, promovendo a equidade no processo de aprendizagem;
- Aprimoramento das práticas pedagógicas, com professores capacitados para o uso de novas tecnologias e abordagens inovadoras em sala de aula;
- Estímulo ao desenvolvimento cognitivo, motor e social dos alunos, mediante o uso de materiais que exploram múltiplas habilidades;
- Fortalecimento da gestão pedagógica, com ações de formação continuada que qualificam o corpo docente e aprimoram o planejamento educacional.

#### 2. No âmbito administrativo e institucional

- Otimização dos recursos públicos, com contratação vantajosa, regular e eficiente, em conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência administrativa;
- Redução de custos operacionais e de tempo, pela utilização de Ata de Registro de Preços já vigente e homologada, dispensando a necessidade de novo processo licitatório;
- Padronização dos materiais pedagógicos utilizados na rede municipal, garantindo uniformidade metodológica e maior controle sobre a aplicação dos recursos;
- Agilidade na execução orçamentária, permitindo que os produtos e serviços sejam entregues em tempo hábil para o calendário escolar vigente;
- Fortalecimento das políticas públicas de educação inclusiva e tecnológica, em alinhamento com os planos municipais e nacionais de educação.

#### 3. No âmbito social e comunitário

- Ampliação do acesso à educação de qualidade para todos os estudantes da rede pública municipal, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade ou com deficiência;
- Valorização dos profissionais da educação, com oportunidades de formação e atualização pedagógica;
- Melhoria da imagem institucional do Município, demonstrando compromisso com a inovação, a inclusão e o uso responsável dos recursos públicos.

Em síntese, os resultados pretendidos com a presente contratação consistem em promover a transformação pedagógica, a inclusão educacional e a eficiência administrativa, assegurando que os investimentos realizados pela Administração Pública revertam-se diretamente em benefícios concretos para a comunidade escolar e para o desenvolvimento educacional do Município de Santana do Acaraú/CE.

### 12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Embora a presente contratação envolva aquisição de materiais pedagógicos e prestação de serviços de capacitação, algumas atividades associadas ao fornecimento, transporte e descarte dos produtos podem gerar impactos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAU

Av. São João, 75 - Centro - CEP: 62150-000 - Santana do Acaraú/CE CNPJ: 07.598.659/0001-30  
Tel: - Email: compras@santanadoacarau.ce.gov.br - Site: santanadoacarau.ce.gov.br



ambientais que devem ser avaliados e mitigados.

### 1. Transporte e logística

- A entrega dos kits prático-didáticos nas escolas do município envolve o deslocamento de veículos, o que pode gerar emissões de gases poluentes e aumento temporário do tráfego urbano.
- Medidas mitigadoras: otimização das rotas de entrega, utilização de transporte coletivo de carga ou veículos de menor impacto ambiental, e planejamento logístico para reduzir a quantidade de viagens.

### 2. Embalagens e resíduos

- Os kits podem vir embalados em materiais plásticos ou papelões que, se descartados de forma inadequada, podem contribuir para poluição e geração de resíduos sólidos.
- Medidas mitigadoras: orientação para reciclagem ou reaproveitamento das embalagens, incentivo à utilização de materiais recicláveis ou biodegradáveis, e coleta seletiva nas unidades escolares.

### 3. Consumo de recursos naturais

- A produção dos materiais didáticos pode envolver papel, madeira ou plástico, com impactos indiretos sobre recursos naturais.
- Medidas mitigadoras: priorização de fornecedores que adotem práticas sustentáveis, certificados ambientais ou programas de responsabilidade socioambiental.

### 4. Serviços pedagógicos

- As palestras e capacitações não geram impactos ambientais significativos, exceto pelo consumo de energia elétrica e de materiais de apoio (como impressos ou blocos de anotação).
- Medidas mitigadoras: estímulo ao uso de recursos digitais, minimizando impressões, e escolha de locais que adotem práticas sustentáveis (iluminação eficiente, coleta seletiva, etc.).

### 5. Monitoramento e mitigação

- Recomenda-se que a Secretaria Municipal de Educação inclua cláusulas no contrato que exijam práticas ambientalmente responsáveis, como destinação adequada de resíduos e eficiência no transporte, além do monitoramento contínuo do cumprimento dessas medidas pelos fornecedores.
- A contratação é considerada de baixo impacto ambiental, desde que sejam adotadas medidas simples de mitigação e orientação aos fornecedores e às unidades escolares. Dessa forma, os possíveis impactos associados à execução da contratação podem ser controlados e minimizados, garantindo a sustentabilidade das ações educacionais implementadas pelo município.

## 13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

No caso da aquisição de kits prático-didáticos e da prestação de serviços pedagógicos (palestras e capacitações) — ambos voltados ao mesmo objetivo educacional —, a relação entre os objetos pode ser classificada como interdependente, e não apenas correlata.

A presente contratação contempla dois elementos complementares:

- Aquisição de bens (kits prático-didáticos e materiais inclusivos);
- Prestação de serviços (palestras).

Tais componentes apresentam relação de interdependência, uma vez que os serviços estão diretamente vinculados ao uso adequado dos materiais adquiridos, garantindo que os profissionais da educação compreendam a aplicação pedagógica dos kits e alcancem os resultados esperados de aprendizagem.

A execução isolada de um dos componentes não atenderia plenamente ao interesse público, pois os materiais didáticos, sem a formação docente correspondente, poderiam ter seu potencial pedagógico reduzido, enquanto as capacitações sem os recursos físicos adequados não teriam efeito prático na rotina escolar. Dessa forma, os itens são considerados interdependentes, devendo ser planejados e executados de forma integrada, com vistas à eficiência do gasto público, à qualidade da educação ofertada e à sustentabilidade das ações pedagógicas.

## 14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Antes da celebração do contrato decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2024, deverão ser adotadas, pela Administração Pública Municipal, as seguintes providências técnicas, administrativas e legais, de modo a garantir a regularidade, a economicidade e a eficiência da contratação:

1. Verificação da vigência e validade jurídica da Ata de Registro de Preços nº 002/2024, bem como da conformidade do objeto com as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Educação;
2. Análise de aderência do objeto constante da Ata às especificações técnicas e pedagógicas exigidas para o atendimento das unidades escolares da rede pública municipal;
3. Comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de mercado atualizada, conforme estabelece o art. 86, §1º da Lei nº 14.133/2021, atestando que os valores ofertados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAU

Av. São João, 75 - Centro - CEP: 62150-000 - Santana do Acaraú/CE CNPJ: 07.598.659/0001-30  
Tel: - Email: compras@santanadoacarau.ce.gov.br - Site: santanadoacarau.ce.gov.br



4. Manifestação formal do órgão gerenciador da Ata, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, autorizando a adesão do Município de Santana do Acaraú/CE na condição de participante "carona", em conformidade com o art. 86, §8º, da Lei nº 14.133/2021;
  5. Emissão de parecer jurídico pela Procuradoria Geral do Município, atestando a legalidade e a regularidade da adesão, bem como a conformidade da minuta contratual;
  6. Comprovação da previsão orçamentária e da disponibilidade financeira para suportar a despesa decorrente da contratação, nos termos do art. 7º, §2º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, e observando o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA);
  7. Registro e publicação do extrato da adesão, garantindo a publicidade e a transparência dos atos administrativos, conforme determina o art. 94 da Lei nº 14.133/2021;
  8. Designação formal do fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento e pela avaliação da execução contratual, conforme disposto nos arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021;
  9. Planejamento logístico e cronograma de execução, abrangendo as etapas de entrega dos kits, realização das palestras e capacitações, e acompanhamento dos resultados pedagógicos;
  10. Arquivamento dos documentos comprobatórios da vantajosidade, da autorização do órgão gerenciador, das pesquisas de preços e das manifestações técnicas e jurídicas, compondo o processo administrativo de adesão, em observância aos princípios da transparência, eficiência e economicidade.
- Essas providências garantirão que a adesão à Ata de Registro de Preços ocorra de forma regular, segura e vantajosa, assegurando a efetividade da política pública educacional e a aplicação responsável dos recursos públicos municipais.

### 15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Após a análise técnica, econômica e administrativa da proposta de aquisição por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2024, gerenciada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ, conclui-se que a contratação é viável, adequada e vantajosa para o atendimento da necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Educação de Santana do Acaraú/CE.

A ata em referência, originada do Pregão Eletrônico/Registro de Preço nº 002/2023, Processo Administrativo nº 0000010/2023, contempla objeto idêntico ao demandado por este Município — fornecimento de kits prático-didáticos e palestras —, apresentando condições técnicas compatíveis e preços registrados dentro dos parâmetros de mercado, atendendo integralmente às especificações e exigências da Administração.

Do ponto de vista técnico, a empresa vencedora do certame originário possui habilitação e qualificação comprovadas, garantindo a entrega de materiais pedagógicos de qualidade, durabilidade e acessibilidade, bem como a execução de serviços especializados voltados à formação de professores e gestores escolares.

Sob a perspectiva econômica e financeira, a adesão mostra-se plenamente justificável, visto que os preços constantes da Ata foram obtidos por meio de procedimento licitatório competitivo, com ampla disputa e transparência, assegurando vantajosidade e economicidade para a Administração Pública Municipal. Ademais, a adoção dessa forma de aquisição elimina custos e prazos adicionais de um novo processo licitatório, resultando em eficiência na aplicação dos recursos públicos e celeridade na execução orçamentária.

Do ponto de vista jurídico e administrativo, a adesão à ata observa os requisitos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023, garantindo a regularidade e a legalidade do procedimento, desde que mantidas as condições originais, respeitados os limites quantitativos e demonstrada a vantajosidade da contratação.

Dessa forma, considerando o alinhamento da solução com os objetivos educacionais do Município, a adequação técnica dos produtos e serviços, a comprovação da vantajosidade financeira e a legalidade do instrumento de adesão, declara-se plenamente viável a contratação por meio da adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2024, como a forma mais eficiente e econômica para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Santana do Acaraú/CE.

### 16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Após a análise detalhada das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, das alternativas de aquisição disponíveis no mercado, da legislação aplicável e da viabilidade técnica, econômica e administrativa, conclui-se que a adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2024, gerenciada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ, constitui a solução mais adequada e vantajosa para atender ao objeto da contratação.

A escolha fundamenta-se nos seguintes aspectos:

#### 1. Adequação Técnica:

- A Ata contempla kits prático-didáticos e serviços de capacitação pedagógica compatíveis com as necessidades do município, incluindo materiais inclusivos e metodologias modernas;
- Permite a aplicação pedagógica efetiva, garantindo o uso correto e integral dos recursos adquiridos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAU

Av. São João, 75 - Centro - CEP: 62150-000 - Santana do Acaraú-CE CNPJ: 07.598.659/0001330  
Tel: - Email: [compras@santanadoacarau.ce.gov.br](mailto:compras@santanadoacarau.ce.gov.br) - Site: [santanadoacarau.ce.gov.br](http://santanadoacarau.ce.gov.br)



### 2. Vantajosidade Econômica e Financeira:

- Os preços registrados na Ata foram obtidos por meio de procedimento licitatório competitivo, assegurando economicidade e eficiência;
- A adesão elimina a necessidade de abertura de novo certame, reduzindo custos administrativos e tempo de execução.

### 3. Eficiência Administrativa:

- O procedimento atende aos princípios da legalidade, publicidade, economicidade e eficiência;
- Permite a execução imediata do objeto, em conformidade com o planejamento orçamentário e pedagógico do município.

### 4. Interdependência dos Itens:

- A contratação conjunta de kits e serviços pedagógicos garante a efetividade do investimento público, pois os materiais só atingem plenamente seu objetivo quando acompanhados da capacitação docente;
- Os serviços de palestras e formações pedagógicas dependem do uso dos kits, consolidando a interdependência técnica e pedagógica do objeto.

### 5. Baixo Impacto Ambiental:

- Os riscos ambientais associados à entrega e utilização dos kits são controláveis e mitigáveis, garantindo a sustentabilidade da ação.

Diante do exposto, a adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2024 é considerada viável, vantajosa e plenamente adequada para atender às demandas educacionais do município, assegurando a melhoria da qualidade da educação, a inclusão pedagógica e o uso eficiente dos recursos públicos.

Santana do Acaraú-CE, 15 de Outubro de 2025.

*Maria Daniele de Oliveira*

**Maria Daniele de Oliveira**  
Coordenadora de Planejamento  
PORTARIA Nº 0401.025/2025

*Erica Maria Goreti de Lima*

**Erica Maria Goreti de Lima**  
Diretora de Planejamento  
PORTARIA Nº 0401.023/2025

*Ana Aline Carneiro*

**Ana Aline Carneiro**  
Coordenadora de Planejamento  
PORTARIA Nº 0401.024/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAU

<https://transparencia.acontratacao.com.br/pmsantanadoacarau/etp>  
CHAVE: b4e996f75bdf4c28209feba4693ff228

